



SÃO MIGUEL
DOTAPUIO
O TRABALHO CONTINUA



Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
Estado do Piauí - CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax (86) 3249-1333

DECRETO/PMSMT Nº 212/2026

Institui o Programa Municipal Acolhe SMT, destinado ao atendimento psicológico de crianças e adolescentes e as vítimas ou testemunhas de violência, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de escuta especializada e de atendimento psicológico, evitando a revitimização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA ACOLHE SMT** – Programa Municipal de Atendimento Psicológico às crianças e adolescentes e as vítimas ou testemunhas de violência, a ser realizado no Centro Integrado de Direitos da Criança e do Adolescente Maria Rita Veloso Nogueira, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 2º O Programa Acolhe SMT integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e consiste na oferta de atendimento psicológico especializado, a ser realizado após a escuta especializada, como medida de cuidado, proteção e acompanhamento psicossocial.

Art. 3º O atendimento psicológico no âmbito do Programa Acolhe SMT será realizado mediante encaminhamento do Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, observados os fluxos



SÃO MIGUEL
DOTAPUIO
O TRABALHO CONTINUA



Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
Estado do Piauí - CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax (86) 3249-1333

intersectoriais da rede municipal de proteção e respeitada a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 4º Os atendimentos clínicos psicológicos do Programa serão realizados no Centro Integrado de Direitos da Criança e do Adolescente Maria Rita Veloso Nogueira, com periodicidade semanal, podendo ser ampliados conforme avaliação técnica, demanda existente e disponibilidade dos profissionais.

Art. 5º São objetivos do Programa:

- I – Garantir acompanhamento psicológico especializado após a escuta especializada;
- II – Contribuir para a superação dos danos emocionais decorrentes da violência;
- III – Prevenir a revitimização institucional;
- IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- V – Articular a rede municipal de proteção.

Art. 6º O público-alvo do Programa compreende crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos e as vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 7º O atendimento observará os princípios da prioridade absoluta, proteção integral, interesse superior da criança e do adolescente, sigilo, confidencialidade e atendimento humanizado.

Art. 8º Compete ao Centro Integrado de Direitos da Criança e do Adolescente Maria Rita Veloso Nogueira:

- I – Sediar e coordenar a execução do Programa;
- II – Realizar os atendimentos psicológicos;
- III – Articular-se com o Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção;
- IV – Manter registros técnicos dos atendimentos, observando o sigilo profissional.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Disponibilizar profissionais da área da saúde mental;
- II – Integrar o atendimento do Programa à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- III – Garantir apoio técnico e continuidade do cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOTAPUIO**
O TRABALHO CONTINUA



Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
Estado do Piauí - CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel./Fax (86) 3249-1333

Art. 10 As Secretarias envolvidas poderão expedir atos complementares para regulamentar os fluxos, protocolos e procedimentos do Programa.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio -PI, 14 de abril de 2026.


Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal